

## MATRÍCULA E RENOVAÇÃO

### ≡ 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO 2020.1 ≡

A Pró-reitoria de Ensino do Centro Universitário São Francisco de Barreiras – UNIFASB, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento, torna público o seguinte:

### EDITAL Nº 11/2019/PRÓ-REITORIA DE ENSINO/UNIFASB

#### DO OBJETO:

**Art. 1º** - Abre o período de **MATRÍCULA PARA INGRESSANTES E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA PARA VETERANOS**, relativo ao **primeiro semestre do ano letivo 2020**, no curso de **MEDICINA**, oferecido pelo Centro Universitário São Francisco de Barreiras, doravante denominado UNIFASB – Barreiras.

#### DO PERÍODO:

**Art. 2º** - Fixa o calendário de Matrícula (ingressantes) e de Renovação de Matrícula, conforme tabela abaixo:

| CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS                   |  |
|--|--|
| <b>INGRESSANTE MEDICINA</b>                | 1ª chamada 6 a 8 de novembro de 2019<br>2ª chamada 11 e 12 de novembro de 2019<br>3ª chamada 13 e 14 de novembro de 2019 |
| Demais Acadêmicos<br>( <b>VETERANOS</b> ): | De 01 e 21 de dezembro de 2019   |

§ 1º Os estudantes que estiverem rigorosamente em dia com suas obrigações acadêmicas e administrativas (financeiro/secretaria acadêmica, biblioteca e laboratórios) poderão antecipar a renovação de matrícula *online e/ou presencial* objeto

deste Edital para o período letivo de 2020.1, entre os dias **11 a 29 de novembro de 2019**.

§ 2º A Secretaria Acadêmica procederá a notificação dos estudantes veteranos em falta com documentação junto ao setor, tomando todas as medidas cabíveis para assegurar o que prevê o Regimento Acadêmico.

#### **DOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO:**

**Art. 3º** - Os horários de atendimento são: Ingressantes Manhã e tarde, veteranos manhã, tarde e noite.

| <b>Período</b>         | <b>Horários de Atendimento</b>  |
|------------------------|---|
| De 12 a 30 de novembro | Matutino: das 8h às 11h30min;<br>Noturno: das 18h às 21h30min.                                |
| De 03 a 21 de dezembro | Matutino: das 8h às 11h30min;<br>Vespertino: das 14h às 18h;<br>Noturno: das 18h às 21h30min. |

#### **DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS:**

**Art. 4º** - No ato de renovação da matrícula, os estudantes deverão assinar o TERMO ADITIVO de Prestação de Serviços Educacionais relativo às disciplinas a serem cursadas no semestre letivo 2020.1.

§ 1º Nas renovações de matrícula *on-line*, a assinatura do Termo Aditivo se dará de forma digital com o aceite do acadêmico nas condições e termos apresentados no ato de renovação.

§ 2º Os estudantes menores de idade deverão se fazer acompanhar de uma pessoa maior de idade, Pai, Mãe ou Responsável, sendo este último legalmente constituído mediante procuração, em ambas as modalidades de renovação.

§ 3º A íntegra do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais está disponível para leitura no site [www.fasb.edu.br](http://www.fasb.edu.br).

§ 4º Os estudantes beneficiados com FIES e/ou PROUNI devem assinar o contrato neste período e tomar as devidas providências nos prazos definidos pela Caixa Econômica Federal e Ministério da Educação (MEC).

#### **DA INADIMPLÊNCIA:**

**Art. 5º** - Os estudantes em situação de inadimplência ficam submetidos às normas estabelecidas pelo IAESB (Instituto Avançado de Ensino Superior de Barreiras), entidade mantenedora do UNIFASB-Barreiras.

§ 1º Mantendo-se a situação de inadimplência, esta implicará em “não renovação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais”, cuja resultante será o término do vínculo do(a) estudante com esta Instituição de Ensino Superior (Lei nº 9.870, de 23 de Novembro de 1999 e Medida Provisória nº 2.173-22, de 28 de junho de 2001).

§ 2º A presidência do IAESB fixa, em Edital próprio, o prazo de 02 a 20 de dezembro de 2019 para que a renegociação de débitos seja feita com empresa de cobrança terceirizada (LP Service/Educacob) que atenderá por meio dos telefones (31) 3526-2300 ou 0800 00 22 300.

#### **DA MATRÍCULA:**

**Art. 6º** - Os critérios para matrículas e renovações de matrículas dos cursos em regime semestral obedecem ao quanto determinado neste Edital e nas disposições do Regimento Interno do UNIFASB.

**Art. 7º** - As matrículas dos ingressantes do curso de Medicina somente serão confirmadas após comprovação do pagamento do valor da matrícula [R\$ 7.480,00], mediante transferência bancária, via TED, para o Banco Sicredi 748, Ag. 0911, C.C. 13442-9, de titularidade do Instituto Avançado de Ensino Superior de Barreiras, CNPJ 42.752.675/0001-37, contendo como identificador o CPF do aluno matriculado e o comprovante de transferência apresentado e conferido pelo setor responsável.

§ 1º O candidato aprovado que não comprovar o pagamento da matrícula até a data limite de cada chamada perderá a vaga para o próximo candidato da lista de aprovados.

#### **DO ACESSO À INSTITUIÇÃO:**

**Art. 8º** - O Centro Universitário São Francisco de Barreiras dispõe de sistema de acesso eletrônico às dependências, mediante uso pessoal e intransferível de **cartão de identificação** e/ou **biometria digital**.

§ 1º Todos os estudantes que efetivarem a matrícula para o semestre de 2020.1, independentemente de ter seu acesso também por meio da biometria digital, terão direito a receber novo cartão de identificação, cuja primeira via será fornecida gratuitamente, mediante o expresse bloqueio do cartão anterior no setor competente.

§ 2º A Portaria Nº 04/07/IAESB, de 29 de outubro de 2007, institui, dentre outros aspectos, multa de R\$25,00 (vinte e cinco reais) para estudantes que infringirem o regulamento de acesso à UNIFASB, especificamente quanto a episódios comprovados de empréstimo indevido do cartão (pessoal e intransferível) e de uso do cartão de acesso de terceiros para adentrar às instalações da Instituição.

§ 3º A Portaria Nº 01/2006/FASB/IAESB proíbe o acesso de pessoas portando objetos de valor no recinto de todo e qualquer laboratório da UNIFASB – Barreiras, sendo competência dos funcionários que atendem a esses setores assegurar que os

estudantes tenham conhecimento do teor deste documento e possam agir de modo preventivo.

§ 4º As portarias citadas nos §§2º e 4º, logo acima, encontram-se disponíveis para leitura diretamente no setor financeiro da FASB – Barreiras.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Art. 9º** - Os casos não previstos neste Edital, relacionados à progressão acadêmica, serão resolvidos por:

- I. Coordenador(a) de Curso;
- II. Pró-reitoria de Ensino;
- III. Conselho Superior (CONSU).

Barreiras, 30 de novembro de 2019.



**Marilissa Maciel Maineri Dobrachinski**  
Pró-reitora de Ensino  
Portaria nº 02/2019/UNIFASB